

Atos Oficiais

Decreto

Nº 046/2022

DECRETO Nº 046/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a prestação de INFORMAÇÕES e a CONVOCAÇÃO de beneficiários aptos a receberem o rateio do Precatório FUNDEF, a direcionarem a sede desta prefeitura para complementação de cadastro bancário e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, Senhor **FLÁVIO DA SILVA CARVALHO**, no uso de uma de suas atribuições e deveres legais, especificamente o que dispõe a LEI ORGANICA MUNICIPAL, bem como fundamentado pelo quanto disposto na LEI MUNICIPAL nº 481/2022 e em Acordo firmado com o Sindicato dos Servidores Públicos devidamente homologado pela Justiça Federal, resolve:

Considerando, a convocação dos beneficiários mediante a Portaria nº 091/2022 para entrega de dados bancários, muitos beneficiários informaram contas oriundas de bancos distintos do quanto vinculado ao sistema de folha de pagamento deste ente, ora sendo Banco do Brasil;

Considerando, a necessidade de padronização dos pagamentos em conta bancária em conformidade com o sistema integrado a folha de pagamento do município de Tabocas do Brejo Velho-BA, se fez necessário realizar a abertura de contas específicas para tal finalidade, recebimento do rateio ao precatório.

DECRETA:

Art. 1º- Os pagamentos oriundos ao Rateio do Precatório do Fundef no âmbito do município de Tabocas do Brejo Velho-BA serão pagos mediante abertura de contas específicas junto ao



Banco do Brasil, sendo Agência vinculada a este município, Agência nº 2680-8, diante da necessidade de uniformização de instituição bancária utilizada pelo município em sistema de pagamentos de folha de servidores/funcionários, visando garantir a celeridade do processo de pagamento.

Art. 2º- Ficam CONVOCADOS os beneficiários já informados em relação apontada perante a Portaria nº 091/2022, **na qual informaram em seus cadastros Instituições Bancárias divergentes ao Banco do Brasil**, a se dirigirem à sede da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho-BA, dos dias 04/11/2022 ao dia 08/11/2022 das 08:00 horas às 17:00 horas, para que proceda com complementação cadastral **mediante a assinatura de cartão de autógrafa de conta específica aberta junto à Agencia do Banco do Brasil de Serra Dourada-BA Agencia nº 2680-8, devendo assinar tal cartão na sede desta Prefeitura.**

Art. 3º- A ausência à assinatura de tal documentação poderá acarretar prejuízos à movimentação, inviabilizando a transferência e saques, pois a conta não estaria efetivamente concluída, porém os valores devidamente resguardados em conta.

Art. 4º As pessoas Beneficiárias ou Procuradores que estiverem residindo em outra cidade, poderá se dirigir até a Agencia Bancária do Banco do Brasil mais próxima para complementar o seu cadastro, bastando informar que necessita assinar Cartão de Autógrafa perante a abertura de conta específica junto à Agencia de Serra Dourada-BA, nº 2680-8.

Art. 5º Em caso de erro ou inconsistência de sistema junto a conta aberta específica para o evento, poderá o município realizar o pagamento mediante TED ou DOC à outra instituição bancária cadastrada pelo beneficiário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2022.


FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal